

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

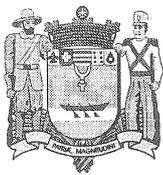
DECRETO Nº 6.078/2011

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE LORENA, NECESSÁRIOS À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, Estado de São Paulo no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Lorena, combinado os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado na Descrição Perimétrica, necessário para a implantação de obra, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Sistema: Esgotos Sanitários

Obra: **EEE - V. ESPERANÇA**

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0301/123

Desenho Final: 0098/06/VER

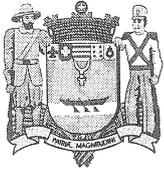
Endereço: Rua Major Hermenegildo Antonio de Aquino s/n

Proprietário: Paulina Alberta Morales de Nuñez e Outros

Área: 197,87m²

Área: (A-B-C-D-A) = 197,87m²

Parte de um terreno, situada no bairro do Quatinga neste distrito, município e comarca de Lorena, pertencente à matrícula 26.564 R.2 do CRI de Lorena - SP e representada no desenho Sabesp 0098/06/REV, tendo início no ponto, aqui designado, "A", situado no alinhamento titulado entre os pontos 19 e 20, distante 68,81m do ponto titulado 19, deste segue com rumo 87°58'09" SW por 15,00m até o ponto aqui designado "B", deste segue com rumo 02°01'51" NW por 16,38m até o ponto aqui designado "C", deste segue com rumo 68°58'52" SE por 16,30m até o ponto aqui designado "D",



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

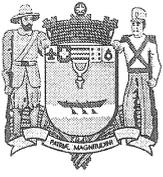
Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

do ponto "A" até aqui confronta com o remanescente da propriedade, daí segue com rumo $02^{\circ}01'51''$ SE, confrontando com a Prefeitura Municipal de Lorena, lado esquerdo da Rua Major Hermenegildo Antônio de Aquino, sentido Centro - Bairro por 10,00m até o ponto "A", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de $197,87m^2$.

Área remanescente = $499.277,13 m^2$

Terreno, situado no bairro do Quatinga neste distrito, município e comarca de Lorena, de forma irregular localizado na margem esquerda da rodovia "Deputado Oswaldo Ortiz Monteiro" (SP-62), sentido Lorena - Cachoeira Paulista, assim descrita: parte do ponto PP, ponto primordial de origem, determinado pelas coordenadas geográficas: Latitude $22^{\circ} 43' 36''$ Sul e Longitude $45^{\circ} 06' 06''$ Oeste de Greenwich, à distancia de 45,57m e rumo de $55^{\circ}45'00''$ SE do ponto central do viaduto da rodovia Lorena - Itajubá (BR-459), sobre a faixa de domínio da R.F.F.S.A., representado pelo ponto 0,0, junto ao ponto de encontro da cerca de divisa da margem direita da rodovia BR-459 (sentido Lorena -



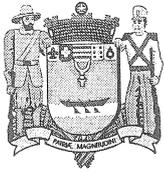
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Itajubá) com cerca de divisa da margem esquerda da faixa de domínio da R.F.F.S.A (sentido Rio - São Paulo). Tem início no ponto 0,0 e, segue confrontando com o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DER-459 (Rodovia Lorena - Itajubá), pela sua margem direita, sentido Lorena - Itajubá, até o ponto 1, rumo $04^{\circ}25'13''$ SE, na distancia de 675,05m; Do ponto 1, passa a confrontar o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, margem esquerda da faixa de domínio da rodovia "Deputado Oswaldo Ortiz Monteiro" (SP-62), sentido Lorena - Cachoeira Paulista, até o ponto 17 pelos seguintes rumos e distâncias: do ponto 1 ao 2, rumo $12^{\circ}26'53''$ SE, com 8,48m; do ponto 2 ao 3, rumo $29^{\circ}23'18''$ SE, com 29,50m; do ponto 3 ao 4, rumo $48^{\circ}10'39''$ SE, com 38,78m; do ponto 4 ao 5, rumo $71^{\circ}27'36''$ SE, com 44,87m; do ponto 5 ao 6, rumo $76^{\circ}24'12''$ SE, com 22,11m; do ponto 6 ao 7, rumo $82^{\circ}49'22''$ SE, com 98,12m; do ponto 7 ao 8, rumo $78^{\circ}23'36''$ SE, com 37,12m; do ponto 8 ao 9, rumo $71^{\circ}48'41''$ SE, com 88,11m; do ponto 9 ao 10, rumo $71^{\circ}31'42''$ SE, com 104,06m; do ponto 10 ao 11, rumo $73^{\circ}51'40''$ SE, com 28,88m; do ponto 11 ao 12, rumo $79^{\circ}42'14''$ SE, com 70,38m; do ponto 12 ao 13, rumo $79^{\circ}52'26''$ SE, com 34,63m; do ponto 13 ao 14, rumo



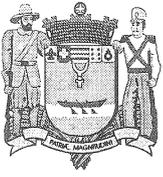
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

83°30'26" SE, com 24,05m; do ponto 14 ao 15, rumo 87°49'02" WE, com 95,30m; do ponto 15 ao 16, rumo 80°01'21" SE, com 16,27m; do ponto 16 ao 17, rumo 85°37'11" WE, com 128,55. Do ponto 17, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Lorena, lado esquerdo da Rua Major Hermenegildo Antônio de Aquino, sentido Centro - Bairro, até o ponto "A" nos seguintes rumos e distâncias: do ponto 17 ao 18, rumo 06°18'27" NW, com 258,76m; do ponto 18 ao 19, rumo 04°08'37" NW, com 153,20m; Do ponto 19 ao "A", rumo 02°01'51" NW, com 68,81m. Do ponto "A" ao "B", rumo 87°58'09" SW, com 15,00m; Do ponto "B" ao "C", rumo 02°01'51" NW, com 16,38m; do ponto "C" ao "D", rumo 68°58'52" SE, com 16,30m. confrontando desde o ponto "A" com área a ser desapropriada pela Sabesp.; Do ponto "D", segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Lorena, lado esquerdo da Rua Major Hermenegildo Antônio de Aquino, sentido Centro - Bairro, até o ponto 20, rumo 02°01'51" NW, com 15,31m. do ponto 20, passa a confrontar com Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - R.F.F.S.A., margem esquerda, sentido Rio - São Paulo, rumo 68°51'37" NW, com 885,37m, até o ponto 0,0 inicial desta descrição, encerrando uma área de 499.277,13m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 2º – Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956;

Art. 3º – As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de julho de 2011


PAULO CESAR NEME
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal